

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitações
Para: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ref.: Aquisição de cadeiras
Data: 17 de junho de 2019, Nova Laranjeiras – PR

Prezado Senhor,

Após solicitação de Vossa Excelência e ante a necessidade de fazer a aquisição de cadeiras para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras. Realizou-se o projeto básico o qual contempla uma pesquisa de preços, obtendo-se 03 (três) orçamentos, sendo o menor orçamento fornecido pela empresa Guerra Eletromoveis LTDA CNPJ 78.515.558.0001-05 que ofertou o valor de R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais). O pagamento deve ser realizado em parcela única mediante a entrega dos produtos e emissão de nota fiscal, conforme extrai-se do projeto básico em anexo.

Atenciosamente,

TAIS SAVISKI TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



MEMORANDO

De: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Para: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Aquisição de cadeiras

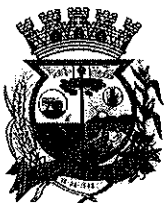
Data: 17 de junho 2019, Nova Laranjeiras – PR

Prezados,

Após estudo do projeto básico, solicito que sejam tomadas as devidas providências para que a empresa que ofereceu o menor orçamento, forneça seis cadeiras de escritório para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, conforme especificado no projeto básico.

Atenciosamente,


CLECIANDRO VERONEZE
Presidente Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitações

Para: Divisão de Contabilidade

Assunto: Dispensa de licitação

Data: 17 de junho de 2019

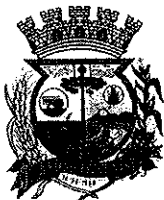
Prezado Senhor,

Para que a aquisição de seis cadeiras de escritório para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras possa prosseguir, solicitamos ao setor competente a indicação de:

1 – Recursos de ordem orçamentária para fazer em face de despesa pela Divisão de Contabilidade.

Atenciosamente,

TAIS SAVISKI TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitações

Para: Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras - PR

Assunto: Dispensa de licitação

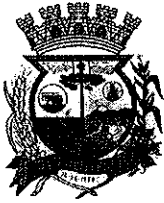
Data: 17 de junho de 2019

Senhor Procurador,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de aquisição de seis cadeiras de escritório para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre essa dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e Decreto 9.412/2018.

TAIS SAVISKI TEIXEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



MEMORANDO

De: Divisão de Contabilidade
Para: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Dispensa de licitação
Data: 17 de junho de 2019

Prezados,

Em atenção ao pedido realizado por Vossa Senhoria, informo a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição de seis cadeiras de escritório para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, objeto deste processo de dispensa de licitação, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

01– Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001-2001 – Manutenção Legislativo
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Sub-elemento – 4.4.90.52.42.00 Mobiliário Geral

Atenciosamente,

LEOMAR CAIMI
Divisão de Contabilidade
LEOMAR CAIMI
Cont. CRC PR 48.043/O-4
CPF: 786.877.489-49
RG: nº. 4.563.329-2 PR



GUERRA ELETROMOVEIS LTDA. EPP.

CNPJ. nº 78.515.558/0001-05

NIRE: 41201657400

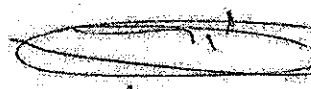
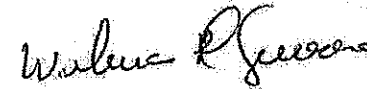
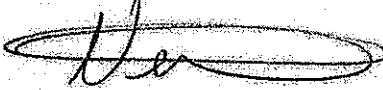
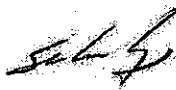
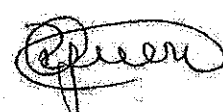


DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

1-ERCY GUERRA, brasileiro, natural de Joaçaba-Sc., casado, no regime de separação de bens, nascido em 23.10.1935, empresário, portador do Cpf. 123.164.319-68 e da Carteira de Identidade Rg. 749.094-IIPR., residente e domiciliado na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo 1280, Centro, Cep. 85301-230, Laranjeiras do Sul-Pr; **2-ILDO DERLI GUERRA**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul-Pr., casado, no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06.07.1961, empresário, portador do Cpf. 409.980.969-20 e da Carteira de Identidade Rg. 2.094.273-IIPR., residente e domiciliado na Av. Álvaro Natél de Camargo 2.349, Centro, Cep. 85301-100, Laranjeiras do Sul-Pr; **3-NEIVA SUELI SECCHI**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul-Pr., casada, no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20.11.1958, empresária, portadora do Cpf. 370.193.099-68 e da Carteira de Identidade Rg. 1.654.595-3-IIPR., residente e domiciliada na Rua Getulio Vargas 240, Centro, Cep. 85301-110, Laranjeiras do Sul-Pr; **4-WILMA ROSI GUERRA**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul-Pr., solteira, nascida em 18.03.1963, bioquímica, portadora do Cpf. 554.245.119-53 e da Carteira de Identidade Rg. 2.037.610-4-IIPR., residente e domiciliada na Rua Emílio Cornelsen 570, Apt. 603 Bloco 1, Ahu, Cep. 80540-220, Curitiba-Pr; **5-ROSANGELA MARIA GUERRA**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul-Pr., solteira, nascida em 15.05.1969, professora, portadora do Cpf. 603.238.769-00 e da Carteira de Identidade Rg. 3.414.311-0-IIPR., residente e domiciliada na Rua XV. de Novembro 1053, Centro, Cep. 85301-050, Laranjeiras do Sul-Pr; **6-JUSSARA TEREZA LEMES RIVA**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul-Pr., casada, no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29.09.1967, psicóloga, portadora do Cpf. 603.245.629-34 e da Carteira de Identidade Rg. 3.414.218-1-IIPR., residente e domiciliada na Rua XV. de Novembro 1053, Centro, Cep. 85301-050, Laranjeiras do Sul-Pr; **7-Espólio de DENILSE TEREZINHA GUERRA SCHUBER**, falecida em 18 de maio de 2010, no município de Laranjeiras do Sul, Paraná, conforme certidão de óbito matrícula nº 084129 01 55 2010 4 00015 229 0008027 37, do Cartório de Registro Civil 1º Ofício da Sede desta Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr, neste ato legalmente representada pelo seu inventariante **CELSO SCHUBER**, brasileiro, natural de Prudentópolis-Pr; viúvo, nascido em 03.02.1959, administrador, portador do Cpf. 409.971.389-04 e da Carteira de Identidade Rg. 1.872.304-IIPR.; residente e domiciliado na Rua Getulio Vargas 888, Centro, Cep. 85301-110, Laranjeiras do Sul-Pr, conforme Certidão emitida pelo Tabelião de Notas e de Protesto de Títulos Joel Gomes de Andrade, constando na Escritura Publica de Inventário e Partilha lavrada nas folhas nº 190 a 192 do livro nº 310 em 04/03/2011; únicos sócios da empresa **GUERRA ELETROMOVEIS LTDA. EPP.**, com sede e foro na Rua Vereador José Ayres de Oliveira 761, Centro, Cep. 85301-240, Laranjeiras do Sul, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE. 41201657400, em 31.05.1968, e última Alteração Contratual sob nº 20053505301 em 29.09.2005, e inscrita no CNPJ. sob nº. 78.515.558/0001-05, resolvem, assim, alterar o contrato social consolidado, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: da Alteração do Endereço de Sócio -O endereço do sócio **Jussara Tereza Lemes Riva**, que era Rua XV. de Novembro 1053, Centro, Cep. 85301-050, Laranjeiras do Sul-Pr; passa a ser Rua Santana snº, Condomínio Jaboticabal, Trevo, Cep. 85301-200 Laranjeiras do Sul-Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: do Ingresso de Sócio -Em decorrência do falecimento da sócia **Denilse Terezinha Guerra Schubert**, ingressa na sociedade a herdeira **Karen Schubert**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul-Pr, casada, no regime de separação de bens, nascida em 05.10.1982, cirurgiã dentista, portadora do Cpf. 038.711.309-66, e da Carteira de Identidade Rg. 7.660.618-8-IIPR, residente e domiciliada na Praça Santos Andrade nº 37, Bloco A, Apto. 42, Centro, Cep. 80020-300, Curitiba-Pr.

(Handwritten signatures and stamps)



GUERRA ELETROMOVEIS LTDA. EPP.

CNPJ. nº 78.515.558/0001-05

NIRE: 41201657400

DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA: da Retirada de Sócio e Transferência de Capital - A sociedade a sócia **Denilse Terezinha Guerra Schuber**, por falecimento, em data de 18 de maio de 2010, no município de Laranjeiras do Sul, Paraná, conforme certidão de óbito matrícula nº 084129.01.55.2010.4.00015.229.0008027.37, do Cartório de Registro Civil 1º Ofício da Sede desta Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr, a qual possuía na sociedade 1440 (Um Mil Quatrocentas e Quarenta) quotas de R\$ 10,00 (deis real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), as quais são transferidas a herdeira **Karen Schuber**, conforme Certidão emitida pelo Tabelião de Notas e de Protesto de Títulos Joel Gomes de Andrade, constando da Escritura Publica de Inventário e Partilha lavrada nas folhas nº 190 a 192 do livro nº 310 em 04/03/2011.

CLAUSULA QUARTA: da Distribuição do Capital - Com a presente alteração a Cláusula Quarta do Contrato Social Consolidado, passa a vigorar com a seguinte redação: O capital social no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), dividido em 16.000 (Dezesseis Mil) quotas de R\$ 10,00 (deis reais) cada uma, subscrita e já totalmente integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIO	QUOTAS	VALOR R\$	PART.
1. Ercy Guerra	7.200	72.000,00	45,0%
2. Ildo Derli Guerra	1.600	16.000,00	10,0%
3. Neiva Sueli Secchi	1.440	14.400,00	9,0%
4. Karen Schuber	1.440	14.400,00	9,0%
5. Wilma Rosi Guerra	1.440	14.400,00	9,0%
6. Rosangela Maria Guerra	1.440	14.400,00	9,0%
7. Jussara Tereza Lemes Riva	1.440	14.400,00	9,0%
Total...	16.000	160.000,00	100,0%


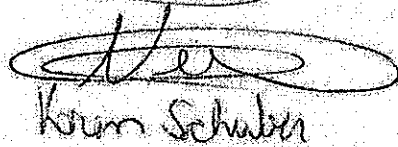
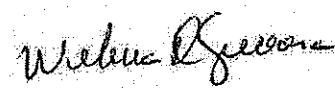
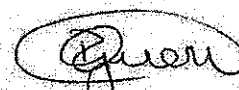
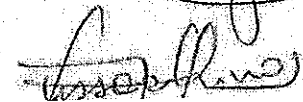

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA: dos Direitos e Obrigações - A sócia ingressante **Karen Schuber**, declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA SEXTA: do Julgamento das Contas - Fica extinta a redação da Cláusula Décima do Contrato Social Consolidado, que era: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes do contrato social consolidado, que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios Resolvem, por este instrumento, atualizar e **consolidar o contrato social**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social consolidado que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



GUERRA ELETROMOVEIS LTDA. EPP.
CNPJ. n° 78.515.558/0001-05
NIRE: 41201657400
DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

GUERRA ELETROMOVEIS LTDA. EPP.
CNPJ. n. 78.515.558/0001-05
NIRE: 41201657400
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1-ERCY GUERRA, brasileiro, natural de Joaçaba-Sc., casado, no regime de separação de bens, nascido em 23.10.1935, empresário, portador do Cpf. 123.164.319-68 e da Carteira de Identidade Rg. 749.094-IIPr; residente e domiciliado na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo 1280, Centro, Cep. 85301-230, Laranjeiras do Sul, Paraná; **2-ILDO DERLI GUERRA**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul-Pr., casado, no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06.07.1961, empresário, portador do Cpf. 409.980.969-20 e da Carteira de Identidade Rg. 2.094.273-IIPr; residente e domiciliado na Av. Álvaro Natél de Camargo 2.349, Centro, Cep. 85301-100, Laranjeiras do Sul, Paraná; **3-NEIVA SUELI SECCHI**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul-Pr., casada, no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20.11.1958, empresária, portadora do Cpf. 370.193.099-68 e da Carteira de Identidade Rg. 1.654.595-3-IIPr; residente e domiciliada na Rua Getulio Vargas 240, Centro, Cep. 85301-110, Laranjeiras do Sul, Paraná; **4-KAREN SCHUBER**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul-Pr, casada, no regime de separação de bens, nascida em 05.10.1982, cirurgiã dentista, portadora do Cpf. 038.711.309-66, e da Carteira de Identidade Rg. 7.660.618-8-IIPr, residente e domiciliada na Praça Santos Andrade n° 37, Bloco A, Apto. 42, Centro, Cep. 80020-300, Curitiba-Parana; **5-WILMA ROSI GUERRA**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul-Pr., solteira, nascida em 18.03.1963, bioquímica, portadora do Cpf. 554.245.119-53 e da Carteira de Identidade Rg. 2.037.610-4-IIPr; residente e domiciliada na Rua Emilio Cornelsen 570, Apt. 603 Bloco 1, Ahu, Cep. 80540-220, Curitiba, Paraná; **6-ROSANGELA MARIA GUERRA**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul-Pr., solteira, nascida em 15.05.1969, professora, portadora do Cpf. 603.238.769-00 e da Carteira de Identidade Rg. 3.414.311-0-IIPr; residente e domiciliada na Rua XV. de Novembro 1053, Centro, Cep. 85301-050, Laranjeiras do Sul, Paraná; e **7-JUSSARA TEREZA LEMES RIVA**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul-Pr., casada, no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29.09.1967, psicóloga, portadora do Cpf. 603.245.629-34 e da Carteira de Identidade Rg. 3.414.218-1-IIPr; residente e domiciliada na Rua Santana s/n°, Condomínio Jaboticabal, Trêvo, Cep. 85301-200, Laranjeiras do Sul, Paraná; resolvem efetuar a Consolidação conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA -Nome Empresarial: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GUERRA ELETROMOVEIS LTDA. EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA -Sede e Domicílio: A sede e domicílio da empresa é na Rua Vereador José Ayres de Oliveira 761, Centro, Cep. 85301-240, Laranjeiras do Sul, Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA -Objeto Social: A sociedade tem por objeto social o Comércio Varejista de Móveis, e Artigos de Utilidade Doméstica, Maquinas, Aparelhos e Equipamentos Elétricos e Eletrônicos de Uso Doméstico e Pessoal, Utensílios Doméstico, e Bicicletas.

Ilido Guerra

Wilma Rosi Guerra

Karen Schuber





GUERRA ELETROMOVEIS LTDA. EPP.

CNPJ. nº 78.515.558/0001-05

NIRE: 41201657400

DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA –Capital Social: O capital social é de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), dividido em 16.000 (Dezesseis Mil) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Capital R\$	Part.
1. Ercy Guerra	7.200	72.000,00	45,0%
2. Ildo Derli Guerra	1.600	16.000,00	10,0%
3. Neiva Sueli Secchi	1.440	14.400,00	9,0%
4. Karen Schuber	1.440	14.400,00	9,0%
5. Wilma Rosi Guerra	1.440	14.400,00	9,0%
6. Rosângela Maria Guerra	1.440	14.400,00	9,0%
7. Jussara Tereza Lemes Riva	1.440	14.400,00	9,0%
Total...	16.000	160.000,00	100,0%

CLÁUSULA QUINTA –Início das Atividades e prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 18/04/1968 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA –Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA –Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA –Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá aos sócios **Ercy Guerra** e **Ildo Derli Guerra**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA –Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.





GUERRA ELETROMOVEIS LTDA. EPP.
CNPJ. n° 78.515.558/0001-05
NIRE: 41201657400

DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Filiais e Outras Dependências: A sociedade mantém uma filial com sede a Rua XV. de Novembro 1.053, Centro, Cep. 85301-050, em Laranjeiras do Sul, Paraná, para qual é destacado para efeitos fiscais o capital de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA –Retirada Pró-Labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA –Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA –Declaração de Desimpedimento: Os Administradores Ercy Guerra e Ildo Derli Guerra declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA –Foro: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratem, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul/Pr., 01 de fevereiro de 2013

TABELIONATO REC DE FIRMA GOMES

TABELIONATO REC DE FIRMA GOMES

TABELIONATO REC DE FIRMA GOMES

TABELIONATO REC DE FIRMA GOMES

FIRMA RECONHECIDA 2º TABELIONATO

Ercy Guerra

[Handwritten signature]

Neiva Sueli Secchi

[Handwritten signature]

Wilma Rosi Guerra

[Handwritten signature]

Jussara Tereza Lemes Riva

[Handwritten signature]

Ildo Derli Guerra

[Handwritten signature]

Karen Schuber

[Handwritten signature]

Rosângela Maria Guerra

[Handwritten signature]

Denise Aparecida Guerra Schuber

representante Celso Schuber

7º TABELIAO

TABELIONATO REC DE FIRMA GOMES

TABELIONATO REC DE FIRMA GOMES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/03/2013
SOB NÚMERO: 20131034596
Protocolo: 13/103459-6, DE 13/03/2013

Empresa: 41 2 0165740 0
GUERRA ELETROMOVEIS LTDA EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Fabiano Kerber
RG 6.873.834-2
AGENCIA L. DO SUL-PR
REGISTRADOR



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
TABELIONATO GOMES
 R. Ver. José Ayres de Oliveira, 1075 - CEP 83301-240 - Laranjeiras do Sul/PR - fone/fax (41)3635-1542

JOEL GOMES DE ANDRADE
 tabelião

Reconheço por autenticidade a assinatura de **ILDO DERLO GUERRA, JUSSARA TEREZA LEMES RIVA, Doufe**

Laranjeiras do Sul PR, 28 de Fevereiro de 2013 - 13:32:58h.

Em Testemunho da Verdade.

Custas R\$ 12,30

566 R\$ 0,47 JOELSON PRESTES GOMES - TAB. SUBS

Edson Machado e Silva
 CPF: 554.277.829-15
 Escr. Juramentado
 Port 27/2012



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
TABELIONATO GOMES
 R. Ver. José Ayres de Oliveira, 1075 - CEP 83301-240 - Laranjeiras do Sul/PR - fone/fax (41)3635-1542

JOEL GOMES DE ANDRADE
 tabelião

Reconheço por autenticidade a assinatura de **CELSE SCHUBER, Doufe**

Laranjeiras do Sul PR, 28 de Fevereiro de 2013 - 13:32:58h.

Em Testemunho da Verdade.

Custas R\$ 6,15

566 R\$ 0,47 JOELSON PRESTES GOMES - TAB. SUBSTITUTO

Edson Machado e Silva
 CPF: 554.277.829-15
 Escr. Juramentado
 Port 27/2012

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
TABELIONATO GOMES
 R. Ver. José Ayres de Oliveira, 1075 - CEP 83301-240 - Laranjeiras do Sul/PR - fone/fax (41)3635-1542

JOEL GOMES DE ANDRADE
 tabelião

Reconheço por autenticidade a assinatura de **ERCY GUERRA, NEIVA SUELI SECCHI, Doufe**

Laranjeiras do Sul PR, 28 de Fevereiro de 2013 - 09:15:53h.

Em Testemunho da Verdade.

Custas R\$ 12,30

566 R\$ 0,47 JOELSON PRESTES GOMES - TAB. SUBSTITUTO

Edson Machado e Silva
 CPF: 554.277.829-15
 Escr. Juramentado
 Port 27/2012

70. TABELIAO - DR. ANGELO VOLPI NETO
 R. Mal. Deodoro, 230, Centro F: 3094-7700
 CURITIBA - PARANA

Reconheço e dou fe' por VERDADEIRA/AUTENTICIDADE as firma(s)
 Retro-assinada(s) de:
 [3rEnUjy0]-WILMA ROSE GUERRA.....

Em testemunho da verdade.
 Curitiba, 18 de Fevereiro de 2013

016-MARCO ANTONIO CAPELLI
 ESCRIVENTE



TABELIONATO GOMES
 Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1075
 Lar do Sul - PR Fone/fax: 42 - 3635-1542
 Certifico que a presente fotocópia está igual a original Conferido em

12 MAR 2013

Joel Gomes de Andrade - Tabelião
 Sabrina C. G. Duarte - Escr. Juramentada
 Joelson Prestes Gomes - Tabelião Subst
 Diego Gomes Duarte - Escr. Juramentado
 Edson Machado e Silva - Escr. Juramentado

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
TABELIONATO GOMES
 R. Ver. José Ayres de Oliveira, 1075 - CEP 83301-240 - Laranjeiras do Sul/PR - fone/fax (41)3635-1542

JOEL GOMES DE ANDRADE
 tabelião

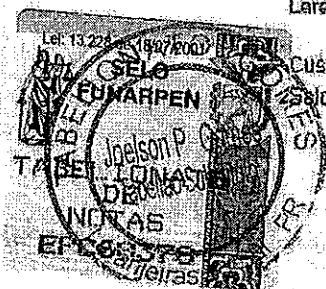
Reconheço por autenticidade a assinatura de **ROSANGELA MARIA GUERRA, Doufe**

Laranjeiras do Sul PR, 14 de Fevereiro de 2013 - 13:00:07h.

Em Testemunho da Verdade.

Custas R\$ 8,15

566 R\$ 0,47 JOELSON PRESTES GOMES - TAB. SUBSTITUTO

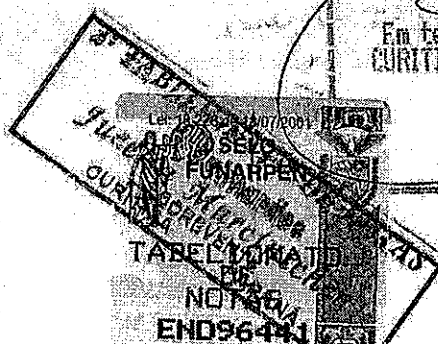


20. TABELIONATO DE NOTAS - GUINARAES
 Rua Marechal Deodoro, 847 - Centro
 CURITIBA - (41) 3222-4977 - PARANA

Reconheço e dou fe' a(s) firma(s) de:
 [14131]-KAREN SCHUBER.....
 na forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade.
 CURITIBA, 20 de Fevereiro de 2013

09-JUCELIA HARTMANN
 ESCRIVENTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.515.558/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/1968
NOME EMPRESARIAL GUERRA ELETROMOVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOVELAR I		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA	NÚMERO 761	COMPLEMENTO
CEP 85.301-240	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (042) 6351-630	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/06/2019 às 09:11:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUERRA ELETROMOVEIS LTDA
CNPJ: 78.515.558/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:09:13 do dia 14/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2019.

Código de controle da certidão: **7BEA.69EA.C6B0.2956**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUERRA ELETROMOVEIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.515.558/0001-05

Certidão nº: 174104251/2019

Expedição: 14/06/2019, às 09:10:03

Validade: 10/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUERRA ELETROMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.515.558/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.515.558/0001-05

Razão Social: GUERRA ELETROMOVEIS LTDA EPP

Endereço: R VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA / 761 / CENTRO LARANJEIRAS DO
SUL - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2019 a 27/06/2019

Certificação Número: 2019052901400521740419

Informação obtida em 14/06/2019 09:20:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GUERRA ELETROMOVEIS LTDA**

CPF/CNPJ: **78.515.558/0001-05**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

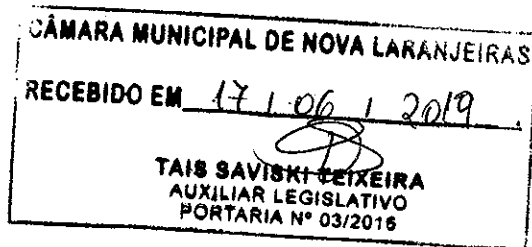
Certidão emitida às 09:12:02 do dia 14/06/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 2JOP140619091202

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARECER JURÍDICO, 17 DE JUNHO DE 2019.



Dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, modalidade de contratação direta, para contratação de empresa para aquisição de 06 (seis) cadeiras de escritório para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

O procurador jurídico subscrevente, na condição de assessor incumbido a prestação das atividades de assessoramento jurídico da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR, vem apresentar o seu parecer jurídico sobre o pedido de dispensa de licitação, para contratação de empresa para aquisição de 06 (seis) cadeiras tipo escritório para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

Cumprе ressaltar que o presente parecer tem cunho exclusivamente jurídico, não cabendo a este procurador analisar os aspectos de competência técnica e administrativa.

Em razão disso, foi analisado somente os aspectos jurídicos do processo administrativo em apreço, o qual atualmente consta numerado com 16 folhas.

- Fl. 01 Memorando subscrito pela Presidente da Comissão de Licitação Tais Saviski Teixeira, descrevendo a necessidade da aquisição de 06 (seis) cadeiras de escritório para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras e o orçamento mais benéfico.

- Fl. 02 Memorando subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal, solicitando providências para contratação de empresa que ofereceu o menor orçamento para da aquisição de 06 (seis) cadeiras de escritório para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

- Fl. 03 Memorando subscrito pela Presidente da Comissão de Licitação Tais Saviski Teixeira, solicitando previsão de recursos de ordem orçamentária.

- Fl. 04 Memorando subscrito pela Presidente da Comissão de Licitação Tais Saviski Teixeira, solicitando parecer jurídico.

- Fl. 05 Resposta do setor de contabilidade informando a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição objeto deste procedimento.

- Fl. 06 a 16 Documentos comprovando as obrigações fiscais da empresa.

É o relatório.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a **lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo**. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior¹:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho², "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho³ versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado⁴:

¹ PEREIRA JÚNIOR, Jessé Tores. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

² Ob. Cit. P. 230

³ Ob. Cit. P. 234.

⁴ MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

A Lei nº 8.666/93, no inciso II do artigo 24, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Essa dispensa por valor (pequeno valor) não pode ultrapassar a 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

Conforme a Lei 8.666/93, a seguir citada:

*Art. 24. É **dispensável** a licitação:*

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, a administração pode dispensar o processo licitatório, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$ 17.600,00 para serviços e compras e de R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia, não justifica o dispêndio de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle – Decreto Lei 9.412/2018.

Assim, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da lei de Licitações, o gestor pode dispensar o processo licitatório nos casos citados acima.

Sendo assim, considerando que o serviço a ser contratado monta em **R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais)**, considerando o orçamento mais benéfico em favor da administração pública (orçamento anexo ao projeto básico), vislumbra-se que é cabível a dispensa licitatória nos termos da legislação vigente.

Cabe ressaltar ainda, que os outros orçamentos anexos ao projeto básico são superiores ao orçamento da empresa **GUERRA ELETROMÓVEIS LTDA**, o que demonstra que a Comissão de Licitação optou também pela economia do erário público, o que justifica a opção pelo procedimento de dispensa licitatória.

Ainda consta dos autos, que existe reserva de recursos orçamentários para arcar com as despesas da contratação dos serviços, conforme dados fornecidos pelo setor de contabilidade.

Em razão do exposto, observando-se os aspectos legais nos termos da fundamentação acima, e considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite estabelecido no inciso II, art. 24, da Lei 8666/93, nada se vislumbra que possa impedir a contratação de forma direta, dispensando-se o processo licitatório nos termos da legislação pátria.

É o parecer jurídico

S.M.J

Nova Laranjeiras (PR), 17 de junho de 2019.

DIOGO HENRIQUE SOARES
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 48.438



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2019 - CÂMARA MUNICIPAL

Objeto: “Aquisição de cadeiras de escritório”.

O processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação com base no Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto 9.412/2018, onde fixa os limites para as modalidades e dispensa de procedimentos licitatórios para serviços e compras.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Considerando a solicitação do presidente para a aquisição de seis cadeiras de escritório para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras. Após análise do menor orçamento recebido, cujo valor é adequado ao mercado e se apresenta de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, verificou-se a documentação da empresa, que encontra-se em dia com suas obrigações fiscais, e assim, resolveu-se pela contratação da empresa Guerra Eletromoveis LTDA CNPJ 78.515.558.0001-05 que ofertou o valor de R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais). O pagamento será realizado em parcela única mediante a entrega dos produtos e emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 18 de junho de 2019.

TAIS SAVISKI TEIXEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

JOÃO MARIA NOGUEIRA
Membro

VALDECI ROSA PALHANO
Membro



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019 - Câmara Municipal RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos despachos, justificativas e pareceres jurídicos, anexos, RATIFICA a dispensa de licitação Nº 15/2019 - Câmara Municipal, cujo objeto é a aquisição de seis cadeiras de escritório para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras” e ADJUDICA os itens da empresa Guerra Eletromoveis LTDA CNPJ 78.515.558.0001-05 que ofertou orçamento no valor de R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais). O pagamento será realizado em parcela única mediante a entrega dos produtos e emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 18 de junho de 2019.


CLECIANDRO VERONEZE
Presidente do Poder Legislativo